



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001126-52.2019.4.03.8002 – SEI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

---

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL faz saber que realizará por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, o Pregão Eletrônico em epígrafe, visando a contratação do objeto enunciado na cláusula 1, sob a forma de regime de empreitada por preço global, nos termos deste Edital, regido pela Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 26 de maio de 2017 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como pelas disposições expressas fixadas neste Edital. O tipo desta licitação será o de **MENOR PREÇO**.

O recebimento das propostas ocorrerá até às **13h30 do dia 06.08.2019.**

A abertura das propostas será realizada às **13h30 do dia 06.08.2019.**

O início da disputa de preços ocorrerá às **14h00 do dia 06.08.2019.**

**Obs.: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

Caso não haja expediente ou ocorra algum fator impeditivo para realização da disputa, a mesma será remarcada após comunicação pelo pregoeiro no sistema Licitações-e.

São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo da Proposta Comercial;

**ANEXO III** - Relação de Documentos de Habilitação;

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração do Menor;

**ANEXO V** - Minuta do Termo de Contrato;

**ANEXO VI** - Resolução nº 147/2011 – CJF;

**ANEXO VII** - Resolução nº 156/2012 – CNJ;

**ANEXO VIII - Modelo de declaração para fins de cumprimento da Resolução 156/2012-CNJ.**

|                     |
|---------------------|
| <b>1. DO OBJETO</b> |
|---------------------|

1.1 O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e manutenção de alarme e cerca elétrica, por via telefônica móvel 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana, nos imóveis da Justiça Federal (Almoxarifado Central e Arquivo Geral), prestando sempre que necessário a assistência técnica nos equipamentos, de modo a garantir o seu perfeito funcionamento ininterrupto, pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

|                                        |
|----------------------------------------|
| <b>2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</b> |
|----------------------------------------|

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro nomeado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica "[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)" ou [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br), opção "acesso identificado".

2.3. O licitante que desejar obter outras informações sobre a licitação poderá dirigir-se à Seção de Compras e Licitações, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, ou enviar e-mail para [admms-compras@trf3.jus.br](mailto:admms-compras@trf3.jus.br), telefones: (67) 3320-1113/1249, no horário das 10h00 às 18h00.

2.3.1. O interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao(à) Pregoeiro(a) os esclarecimentos necessários, via e-mail no endereço eletrônico [admms-compras@trf3.jus.br](mailto:admms-compras@trf3.jus.br).

2.3.1.1. O recebimento do pedido de esclarecimentos deverá ser confirmado na Seção de Compras e Licitações.

2.3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas. O interessado deverá informar o endereço de seu e-mail e telefone para recebimento da resposta.

2.3.2.1. As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital.

2.3.2.2. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.4. O licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços.

2.5. Caso haja necessidade, o(a) Pregoeiro(a), conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, e art. 26 do Decreto nº 5.450/05, poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, e/ou sanar erros e/ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos de habilitação e sua validade jurídica.

2.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

|                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e pertinência do ramo de atividade com o objeto da presente licitação, e estiverem previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S.A., em qualquer agência sediada no país, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal, não sendo necessário ser cliente do BB para se credenciar e obter chave de acesso e senha, desde que:

3.1.1. Em observância ao art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, este procedimento licitatório será realizado com a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

**3.1.1.1. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), participantes do certame, deverão declarar, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para tal qualificação.**

3.1.2 Para obtenção de chave e senha para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no "LICITAÇÕES-E".

3.1.3. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.4. A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no "LICITAÇÕES-E", sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

3.1.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.1.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que o licitante informe, em campo próprio do sistema, a sua condição de ME ou EPP.

3.1.8. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

3.1.9. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Na condição de concorrentes, pessoas físicas ou jurídicas em consórcios e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2. Em recuperação judicial, extrajudicial ou processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2.1 A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar do procedimento licitatório, desde que comprove que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, e atendidas as demais condições requeridas no certame.

3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso;

3.2.4. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.5. Que estejam cumprindo pena de impedimento de licitar e contratar com a União, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Federal, com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e art. 28 do Decreto 5.450/2005;

3.2.6. Que não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

3.2.7. Pessoa Jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento

vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.2.7.1. A vedação acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.3. Não será admitida, também, a participação de servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.4 Não será admitida, ainda, a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

#### **4. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

4.1. Para efeito de elaboração da Proposta:

4.1.1. O licitante deverá preencher a Proposta Comercial de acordo com o modelo constante no Anexo II, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

#### **5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital.

5.2. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que tem conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **6. DA PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. O licitante deverá PREENCHER EM CAMPO APROPRIADO NO SISTEMA ELETRÔNICO, os seguintes itens:

a) No campo “Valor Total do Lote”, informar o **PREÇO TOTAL MENSAL DO LOTE**, considerando as respectivas quantidades, conforme Anexo I, devendo ser

expresso em Reais, com 2 (duas) casas decimais e que deverá abranger **todas** as despesas incidentes sobre o objeto da licitação tais como **impostos, taxas, fretes e/ou transportes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, etc.**

6.2. A proposta comercial escrita deverá ser apresentada em conformidade com o modelo anexo (Anexo II), pelo licitante vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, preenchidos os seguintes requisitos:

6.2.1. atendimento às especificações do Edital e seus Anexos;

6.2.2. validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite de sua entrega;

6.2.3. Prazo para início da prestação dos serviços: de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

6.3. Caso haja omissão do número do CNPJ na proposta, serão considerados os dados da documentação apresentada e, se não constarem os prazos de validade da proposta comercial, garantia e/ou entrega, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

6.4. Será considerado sem efeito qualquer prazo de pagamento estipulado na Proposta Comercial que seja incompatível com o disposto nas cláusulas DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO estabelecidas neste instrumento convocatório.

## **7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

7.1. No horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) à avaliação da aceitabilidade das mesmas.

7.1.1. O desatendimento às especificações exigidas no Edital, implicará desclassificação da “Proposta Comercial” do licitante.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.3. Os lances serão ofertados sobre o **preço total mensal do lote**.

7.4. A cada lance ofertado, o licitante será, imediatamente, informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e o valor.

7.5. O tempo normal de disputa dos lances será encerrado por decisão do(a) Pregoeiro(a). Após o encerramento deste prazo, transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de, no máximo, 30 (trinta) minutos, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

7.9 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

7.10. Antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa competitiva ou, se for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre a aceitação do lance de menor valor.

7.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital, adotando o procedimento mencionado no subitem anterior.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao licitante de menor preço.

7.14. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.15. No caso de empate entre duas ou mais Propostas e, não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para o qual serão convocados todos os licitantes.

7.16. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, que:

8.1.1 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.1.2 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.1.3 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento, estabelecendo prazo máximo, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

9.1. A Documentação para Habilitação deverá ser encaminhada pelo licitante que apresentou a melhor oferta, preferencialmente pelo sistema eletrônico do Banco do Brasil S.A., ou pelo e-mail [admms-compras@trf3.jus.br](mailto:admms-compras@trf3.jus.br), **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar do encerramento da etapa de lances da sessão pública, com posterior encaminhamento dos originais, ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis** para o endereço mencionado no subitem 2.3, deste Edital.

9.1.1. Os prazos acima poderão ser prorrogados por igual período, se houver justificativa.

9.2. A empresa não cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, deverá apresentar a regularidade de todos os documentos conforme Anexo IV - Relação de Documentos Necessários à Habilitação.

9.3. A empresa regularmente cadastrada no SICAF deverá apresentar os documentos exigidos no Anexo IV - Relação de Documentos Necessários à Habilitação não integrantes do respectivo cadastro.

9.3.1. É desnecessária a apresentação, pelo licitante, dos documentos citados nos

subitens 2.1 a 2.4, exceto o 2.2.2, do Anexo IV – Relação de documentos de habilitação. A comprovação da regularidade será verificada pela administração, mediante a consulta destes documentos nos sites dos órgãos / autarquias emissores, em face da exigência legal.

9.4. A empresa com habilitação / linha de fornecimento incompatível com o objeto desta licitação deverá apresentar, ainda, Estatuto/Contrato Social ou Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove objetivo social compatível com o objeto desta licitação.

9.5. A regularidade do cadastramento junto ao SICAF será verificada “on-line”, após o recebimento da documentação para habilitação solicitada pelo Pregoeiro, não sendo obrigatória a apresentação de documento comprobatório de cadastramento neste Sistema.

9.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data da apresentação, exceto para os casos de microempresa e empresa de pequeno porte, cujo tratamento diferenciado será concedido, em conformidade com o artigo 43, §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

9.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (absolutamente legível) autenticada por Cartório competente ou por servidor deste órgão, em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, **preferencialmente**.

9.7.1. Os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples, sendo que sua aceitação está condicionada à verificação da respectiva validade/autenticidade na Internet.

#### **OBSERVAÇÕES:**

1) Caso os documentos passíveis de consulta/emissão na INTERNET não sejam apresentados ou se encontrem vencidos, a Administração providenciará sua emissão nos respectivos sites.

2) Na impossibilidade de emissão dos documentos, em razão de insuficiência de informações nos sites dos órgãos/autarquias emissores, o licitante poderá ser inabilitado.

3) Para as certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á 06 (seis) meses da data da sua expedição.

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| <b>10. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b> |
|----------------------------------------------------|

10.1. Verificado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.2. Caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, via fax, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.2.1. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

## **11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

11.1. O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO**, observado o disposto nos artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

11.2. A adjudicação do objeto será **POR LOTE**.

## **12. DA CONTRATAÇÃO**

12.1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do TERMO DE CONTRATO, entre a Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul e o licitante vencedor.

12.2. O TERMO DE CONTRATO será elaborado pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, em estrita conformidade com o que dispõe a Lei 8.666/93 e alterações, e dele farão parte este instrumento convocatório e a proposta do adjudicatário.

12.3. Regularmente convocado para assinar o Termo de Contrato e retirar a Nota de Empenho, ao licitante vencedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, se houver justificativa aceita pela JF/MS, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas (art. 64, §1º, e art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital).

12.4. O gerenciamento do Contrato será exercido pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo – NUAD, desta Seção Judiciária, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 42 da IN nº 05/2017.

## **13. DOS LOCAIS E PRAZO PARA ENTREGA**

13.1. Os locais e o prazo de entrega do objeto serão de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

|                                    |
|------------------------------------|
| <b>14 DO RECEBIMENTO DO OBJETO</b> |
|------------------------------------|

14.1. O objeto será recebido conforme disposto no item 15 do Termo de Referência (Anexo I).

|                                         |
|-----------------------------------------|
| <b>15. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO</b> |
|-----------------------------------------|

15.1. O faturamento será efetuado mensalmente, a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

15.2. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado eletronicamente até o dia 03 de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços no endereço eletrônico admms-subs@trf3.jus.br ou endereçado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.

15.2.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº 12.440/11). Será confirmada também a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93". Portanto, o Contratado deverá manter os mesmos atualizados.

15.3. O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;

b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança;

- c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;
- d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;
- e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;
- f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;
- g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;
- h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;
- i) Se o Contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

## **16. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

17.1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da FORNECEDORA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.

17.2. Se a FORNECEDORA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma e benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a

comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

17.2.1. A FORNECEDORA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.

17.3. A FORNECEDORA que prestar serviços no município de Campo Grande cuja sede estiver localizada em outro município deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

## **17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do documento de cobrança, no local e forma indicado no item “Das condições de faturamento”:

a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993;

b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

17.1.2. Os prazos estabelecidos nesta cláusula serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

17.1.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

17.1.4. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação do contratado/fornecedor, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

## **18. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

18.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.2. Constitui motivo de rescisão contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo contratante, conforme art. 3º da Resolução nº 7/05, do Conselho Nacional de Justiça.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1 não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 apresentar documentação falsa;

19.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5 não manter a proposta;

19.1.6 cometer fraude fiscal;

19.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

19.4.1 Advertência;

19.4.2 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela correspondente;

19.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais.

19.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.8 O valor da multa aplicada será:

19.8.1 Retido dos pagamentos devidos pela Administração, após regular procedimento de apuração de falta contratual;

19.8.2 Pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

19.8.3 Descontado do valor da garantia prestada, quando houver; ou

19.8.4 Cobrado judicialmente.

19.9 Ocorrendo mora na execução contratual, à Contratada será aplicada a sanção moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela correspondente;

19.10 Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

19.11 A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

19.12 Pelo descumprimento do prazo para assinatura dos documentos necessários para a abertura da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação e da Autorização, que permite ao CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do CONTRATANTE, a

Contratada estará sujeita à multa de 0,3% por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor mensal atualizado, limitada a 10% do valor mensal do Contrato.

19.13 As comunicações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo ao Licitante/Contratada informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

19.14 A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica deverá se dar no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação do Licitante/Contratada, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação

## **20. DAS IMPUGNAÇÕES**

20.1. A interposição de eventuais impugnações deverá observar o disposto no art. 18 § 1º, do Decreto 5.450/05.

20.1.1. As impugnações deverão ser encaminhadas à Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de MS, localizada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, Cep: 79037-102, telefones (67) 3320-1113/1249, das 10h às 18h, ou no endereço eletrônico admms-compras@trf3.jus.br, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

## **21. DOS RECURSOS**

21.1. Após o Pregoeiro ter declarado o vencedor da licitação, o licitante poderá registrar no sistema eletrônico em até 60 (sessenta) minutos, a intenção de recorrer contra decisão do Pregoeiro(a), registrando a síntese das suas razões e lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, querendo, apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

21.1.1. As razões de recurso, bem como as contrarrazões, deverão ser protocolizadas na Seção de Compras e licitações, nos moldes do subitem 22.1.1.

21.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

21.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

22.2. O descumprimento de qualquer item do presente Edital poderá acarretar a desclassificação do licitante.

22.3. O presente Edital, disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), deverá ser consultado constantemente, tendo em vista a possibilidade de eventuais comunicados ou esclarecimentos futuros.

22.4. Nos dias que sucederem o encerramento da disputa, o licitante deverá acessar o site acima, para tomar ciência das deliberações acerca do presente certame.

22.5. Em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil no telefone 3003-0500 (Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800-7290500 (demais localidades).

**ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 4809571/2019**

**1. OBJETO**

Contratação de serviços continuados em regime de empreitada por preço global

**1.1 Descrição do objeto:**

Prestação de serviços de monitoramento e manutenção, por via telefônica móvel (chip)-GRPS (General Packet Radio Service) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana, nos imóveis da Justiça Federal, ora denominados, Arquivo Geral, localizado na Av. Eduardo Elias Zahran nº 1.545 - Bairro Jardim TV Morena, e Almoxarifado Central, localizado na Av. Ceará nº 1.158, ambos em Campo Grande - MS, prestando sempre que necessário a assistência técnica nos equipamentos, de modo a garantir o seu perfeito funcionamento ininterrupto, pelo período de 12 meses.

**Planilha estimativa:**

**LOTE 1**

| ITEM                       | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                          | Valor Mensal | Valor Anual |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|
| 1                          | Serviço de monitoramento e manutenção periódica do alarme - conforme item 1.1. - no prédio do Almoxarifado Central, localizado na Rua Ceará nº 1.158 – Bairro Santa Fé – Campo Grande/MS.               |              |             |
| 2                          | Serviço de monitoramento e manutenção periódica do alarme e da cerca elétrica - conforme Item 1.1. - no prédio do Arquivo Geral, localizado na Avenida Eduardo Elias Zarhan nº 1.545 – Campo Grande/MS. |              |             |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE</b> |                                                                                                                                                                                                         |              |             |

1.2 Será aplicada cota reservada para ME/EPP? (Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015)

Não se aplica

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que os imóveis acima mencionados não possuem vigilância patrimonial, mas, contudo, possuem equipamentos e outros bens públicos, que necessitam de segurança,

necessário se faz a contratação de tal sistema para a devida proteção de segurança, com o acompanhamento 24 horas por dia.

Ademais, o atual contrato celebrado com a empresa Deffenza Segurança Eletrônica Ltda., estará vigente até 24/07/2019, não havendo possibilidade de prorrogação.

Dessa forma, necessária se faz a realização de licitação para continuidade dos serviços prestados.

### **3. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **3.1 Qual a forma de contratação?**

Licitação

#### **3.2 Modalidade da Licitação**

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço comum, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontrada no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

a) A licitação será compartilhada?

|                                         |                              |
|-----------------------------------------|------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Não | <input type="checkbox"/> Sim |
|-----------------------------------------|------------------------------|

b) Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

☒ Não ☐ Sim

#### **3.3 Tipo de Licitação**

☒ Menor preço ☐ Técnica e preço ☐ Melhor técnica

3.4 O objeto requer a aplicação de direito de preferência?

☒ Não

### **4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Será admitida a participação de consórcios?

☐ Sim ☒ Não

Conforme Acórdão TCU 2.831/2012, abaixo transcrito, não será admitida a participação de consórcios por se tratar de objeto que não apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Acórdão TCU 2.831/2012: "(...) Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de

possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a "autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa".

4.2. Será admitida a participação de cooperativas de mão de obra?

( x ) Sim      ( ) Não

**Para contratações com valores estimados em até R\$ 80.000,00:**

4.3. A participação no processo licitatório está restrita às microempresas e empresas de pequeno porte?

( x ) Sim      ( ) Não.

**5. GARANTIA DO OBJETO**

Será exigida garantia do objeto?

Não se aplica

**6. VALIDADE DO PRODUTO**

Será exigida validade do objeto?

Não se aplica

**7. AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS**

( x ) Não será exigida demonstração dos serviços

**8. VISTORIA**

A licitante poderá vistoriar os locais de prestação de serviços, a fim de verificar o estado das instalações, não podendo se eximir ou alegar posteriormente não estar a par das condições.

A empresa Licitante que queira realizar a vistoria (previamente ao Pregão) deverá agendar com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** da data marcada para a abertura do Pregão Eletrônico, com o servidor responsável pelo local, no horário das 11h00 às 17h00, de segunda a sexta.

4.1.1 Almoxarifado Central, localizado na Av. Ceará nº 1.158, fone: (67)3320-1188 – servidor responsável: Paulo Martins ou Bruno.

4.1.2 Arquivo Geral, localizado na Av. Eduardo Elias Zahran nº 1.545 (acesso pelos fundos), fone: (67) 3320-1189 – servidor responsável: Edézio ou Jânio.

## **9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Menor Preço

## **10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1 Para fins de análise das propostas apresentadas, serão considerados os valores médios praticados no mercado e Painel de Preços (Comprasnet), constantes do processo de licitação.

10.2. Não serão aceitas propostas finais que imprimam valores superiores aos indicados no item anterior.

## **11. ADJUDICAÇÃO**

( ) Por lote (X) Global ( ) Por item

Justifica-se a adjudicação global visando à ampliação dos interessados e à economia de escala, conforme Estudos Técnicos Preliminares.

## **12. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

12.1.1. Atender, no prazo máximo de 02 horas as chamadas da contratante para prestação de assistência técnica;

12.1.2. Realizar a manutenção dos equipamentos instalados por meio de técnicos qualificados para tal fim, sem qualquer ônus para a contratante, sendo que esta zelará para que terceiros não manipulem tais equipamentos;

12.1.3. Providenciar a reposição de peças ou qualquer outro componente sem ônus para a contratante;

12.1.4. Manter os registros de todos os sinais recebidos na central de monitoramento, por, no mínimo, 30 dias, colocando-os à disposição da contratante, quando solicitados;

12.1.5. Ao receber o sinal de tentativa de arrombamento, a contratada deverá, inicialmente, constatar a veracidade do fato, através de ligação telefônica, e, caso não obtenha resposta desta ligação, com a senha (palavra chave a ser definida com o supervisor de cada seção), deslocará imediatamente uma unidade móvel para o endereço da contratante e verificará o ocorrido, tomando todas as providências necessárias à detenção de eventuais intrusos que permanecerem no local, bem como comunicando o fato às autoridades competentes;

12.1.6. A contratada deverá, sempre que deslocar viaturas ao local monitorado, colher assinatura, em boletim próprio, do servidor da contratante responsável pelo local, ou na ausência deste, efetuar contato telefônico com o mesmo, e, em não havendo êxito, fixar adesivo específico, atestando a presença no local;

12.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a presente contratação.

12.1.8. Indicar funcionário para servir de preposto, com informação de telefone celular para rápida localização e endereço de e-mail, que ficará responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços e atendimento às necessidades da contratante.

12.1.9. Indenizar a contratante por prejuízos de sinistro havido em imóvel em que esteja instalado sistema de vigilância eletrônica, quando decorrente de motivo que seja imputável à empresa (exemplos: falha no funcionamento de equipamento/sistema; ausência de atendimento a disparo de alarme; etc.).

12.1.10. Indenizar a contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios ou equipamentos decorrentes de má execução dos serviços ou utilização inadequada dos materiais ou equipamentos empregados, ficando a JFMS autorizada a descontar o valor correspondente ao bem danificado dos pagamentos devidos ou optar pela reparação dos danos ou reposição dos bens pela empresa contratada.

12.1.11. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se das ferramentas necessária à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

### **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

#### **13.1 Da Qualificação Técnica**

13.1.1. Prova de Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

13.1.2. Comprovação de vinculação em seu quadro permanente de profissional (is) devidamente reconhecido (s) pela entidade competente (CREA/CAU), detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART) e de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviço compatível (is) com o objeto da presente licitação, na forma do inciso I, § 1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, o qual será o responsável técnico pela execução do objeto.

13.1.2.1. A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser feita através de Contrato Social, Livro/Ficha de Registro de Empregados ou outro documento que comprove o vínculo do profissional com o licitante.

13.1.2.2. A comprovação do vínculo do responsável técnico poderá ser substituída por declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional indicado.

### **14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

14.1 No prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, o Contratado deverá recolher a ART ou RRT referente ao objeto

contratado e especialidades pertinentes, nos termos da lei nº 6496/77, recolhida pelo Responsável Técnico pela empresa, providenciando a entrega imediata à Contratante.

14.1.2 Caso seja de outro Estado, o Contratado deverá apresentar seus registros vistados pelo CREA/MS (registro do Contratado e registro do Responsável Técnico), conforme artigos 1º e 3º da Resolução 413 do CONFEA. A Contratada deverá entregar formalmente à Contratante cópias autenticadas dessas anotações.

## **15. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

( x ) Termo de Contrato.

## **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite legal.

## **17. PRAZO PARA INÍCIO**

O início da execução dos serviços se dará a partir da data definida na ordem de serviço, que será emitida em até 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato.

## **18. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO**

A prestação do serviço deverá ocorrer nos seguintes imóveis, localizados em Campo Grande - MS:

Almoxarifado, localizado na Av. Ceará nº 1.158.

Arquivo, localizado na Av. Eduardo Elias Zahran nº 1.545.

## **19. GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Será exigida garantia de execução contratual?

( ) Sim                      ( x ) Não

## **20. ENCARGOS DAS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO**

### **20.1. Obrigações da contratante:**

20.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, nos termos de sua proposta;

20.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

20.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

20.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

20.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 20.2. Obrigações da contratada:

20.2.1 Executar fielmente o disposto neste Termo de Referência, comunicando, imediatamente, ao representante legal da contratante, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

20.2.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

20.2.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

20.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.2.3. Apresentar, **em até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, **Certificado de Regularidade**, devidamente válido, expedido pela Delegacia Especializada de Ordem Política e Social – DEOPS/MS (Lei Estadual 2.980, de 03/05/2005), ou a comprovação do requerimento, com posterior apresentação do aludido certificado.

20.2.4. Apresentar, em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de assinatura do Termo de Contrato, **alvará de funcionamento**, devidamente válido, expedido pela Delegacia Especializada de Ordem Política e Social - DEOPS/MS (Lei Estadual 2.980, de 03/05/2005), ou a comprovação do requerimento, com posterior apresentação do aludido alvará.

20.3. Será permitida a subcontratação parcial do objeto?

( ) Sim                      ( X ) Não

## 21. SANÇÕES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 apresentar documentação falsa;

21.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5 não mantiver a proposta;

21.1.6 cometer fraude fiscal;

21.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

21.4.1 Advertência;

21.4.2 Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela correspondente;

21.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

21.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais.

21.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8 O valor da multa aplicada será:

21.8.1 Retido dos pagamentos devidos pela Administração, após regular procedimento de apuração de falta contratual;

21.8.2 Pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

21.8.3 Descontado do valor da garantia prestada, quando houver; ou

21.8.4 Cobrado judicialmente.

21.9 Ocorrendo mora na execução contratual, à Contratada será aplicada a sanção moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela correspondente;

21.10 Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 0,4% (quatro décimos por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 8% (oito por cento) sobre o valor atualizado do Contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

21.12 A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

21.13 As comunicações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo ao Licitante/Contratada informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

21.14 A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica deverá se dar no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação do Licitante/Contratada, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação

## **22. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

**Documento 1:** Mensagem eletrônica (email)

**Emissor:** Gestor do Contrato / Fiscal Técnico

**Destinatário:** PREPOSTO DA CONTRATADA

**Meio:** Formulada e entregue através de meios eletrônicos

**Periodicidade:** sempre que necessário

**Função:** comunicações e notificações

## **23. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

O gerenciamento do Contrato será exercido pelo Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo – NUAD, desta Seção Judiciária, sendo a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designado(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 42 da IN nº 05/2017.

## **24. RECEBIMENTO DO OBJETO**

24.1 O objeto será recebido da seguinte forma:

24.1.1. Provisoriamente, pelo fiscal técnico, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

24.1.2. Definitivamente, pelo gestor, para os serviços prestados no mês imediatamente anterior, após a verificação da conformidade dos serviços prestados, constantes da Nota Fiscal/Fatura, com a discriminação do Termo de Referência (Anexo I) e da proposta da CONTRATADA, formalizada mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura pela FISCALIZAÇÃO do contrato.

## **25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

25.1. Fonte de Recursos:

- **Valor** (Fonte 100)
- **Fonte:** PTRES 085314/JC – Julgamento de Causas
- **Exercício 2019**
- **Valor:**
- **Percentual:** 41,7%
- **Exercício 2020**
- **Valor:**
- **Percentual:** 58,3%

## **26. FORMA DE FATURAMENTO**

Conforme disposto no Edital de Licitação.

## **27. FORMA DE PAGAMENTO**

Conforme disposto no Edital de Licitação.

## 28. REAJUSTE DE PREÇOS

Conforme disposto no termo de Contrato.

## 29. ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

29.1 Os serviços prestados pela CONTRATADA serão mensurados de acordo com disposto no Termo de Referência. Não atendidas as condições nele descritas, fica autorizada a glosa pela Administração, conforme disposto na tabela abaixo.

29.2 Mensurado o serviço, a CONTRATADA deverá emitir o documento de cobrança (Nota Fiscal) no valor exato dimensionado pelo gestor do contrato.

29.3 A aplicação do Instrumento de Medição de Resultados – IMR não afastará a aplicação de penalidade, conforme disposto no item 21.

| Instrumento de Medição de Resultados (IMR)                                                          |                                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Finalidade                                                                                          | Garantir a qualidade no atendimento                                                                                                                                                         |
| Metas a cumprir                                                                                     | Atender as chamadas da contratante para assistência técnica no prazo máximo de 2 horas                                                                                                      |
| Critério de Medição                                                                                 | Quantidade de horas para atendimento do chamado                                                                                                                                             |
| Mecanismo de cálculo                                                                                | Instituir um índice de cálculo para determinar o pagamento caso a empresa não cumpra a meta                                                                                                 |
| Faixa de ajuste do pagamento                                                                        | O não cumprimento da meta acima estabelecida ensejará o pagamento proporcional dos serviços realizados no período, calculados em conformidade com os percentuais previstos no quadro abaixo |
| <b>Instrumento de Medição de Resultados (IMR)</b>                                                   | <b>Valor a ser pago</b>                                                                                                                                                                     |
| Atender as chamadas da contratante para assistência técnica no prazo superior a 2 horas até 3 horas | 99% do valor da nota fiscal/fatura                                                                                                                                                          |
| Atender as chamadas da contratante para assistência técnica no prazo superior a 3 horas até 4 horas | 98% do valor da nota fiscal/fatura                                                                                                                                                          |

|                                                                                                                                                                                           |                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|
| Atender as chamadas da contratante para assistência técnica no prazo superior a 4 horas                                                                                                   | 97% do valor da nota fiscal/fatura |
| Situações de eventual descumprimento contratual que não estiverem enquadradas no instrumento de medição de resultados serão escopo de expediente de apuração de eventual falta contratual |                                    |

### 30. EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO

Integrante Técnico: Alexandre Otoni Alves

Integrante Requisitante: Paulo Sérgio Miranda Martins

### ANEXO 1 – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço Nº \_\_\_\_, DE \_\_ DE \_\_\_\_ DE 20\_\_.

CONTRATO: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Prestação de serviços de monitoramento e manutenção, por via telefônica móvel (chip)- GRPS (General Packet Radio Service) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana, nos imóveis da Justiça Federal, ora denominados, Arquivo Geral, localizado na Av. Eduardo Elias Zahran nº 1.545 - Bairro Jardim TV Morena, e Almoxarifado Central, localizado na Av. Ceará nº 1.158, ambos em Campo Grande - MS, prestando sempre que necessário a assistência técnica nos equipamentos, de modo a garantir o seu perfeito funcionamento ininterrupto, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo \_\_\_\_ do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_ -JF/MS.

Pela presente Ordem de Serviço, fica a empresa \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, **AUTORIZADA a iniciar os serviços** de que trata o Contrato nº \_\_\_\_, assinado em \_\_\_\_, respeitadas as condições, especificações e prazos constantes do Termo de Referência – Anexo \_\_\_\_ do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_, constante do Processo SEI nº \_\_\_\_, **a partir de** \_\_\_\_\_.

Diretoria da Secretaria Administrativa

Justiça Federal - MS

|                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019</b><br><b>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------|

**01 – NOME DA EMPRESA:**

**02 – NÚMERO DO CNPJ:**

**03 – ENDEREÇO:**

**04 – BAIRRO:**

**CIDADE/UF:**

**CEP:**

**05 – FONE: (    )**

**FAX: (    )**

**06 – NOME PARA CONTATO:**

**07 – E-MAIL PARA COMUNICAÇÕES RELATIVAS À CONTRATAÇÃO:**

NOTA: AS COMUNICAÇÕES FEITAS PELO CONTRATANTE EM DECORRÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO OU DE EVENTUAIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS A ELA INERENTES, INCLUSIVE AS RELATIVAS AO INFORME DE RENDIMENTOS ANUAL (CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 37 DA INSRF Nº 1234/2012, EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, E NO § 3º, DO ARTIGO 3º DA INSRF Nº 1.215/2011, NO CASO DE PESSOA FÍSICA), SERÃO REALIZADAS, EM REGRA, POR VIA ELETRÔNICA, NO CORREIO ELETRÔNICO ACIMA INDICADO, DEVENDO O CONTRATADO MANTÊ-LO ATUALIZADO.

**08 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** conforme Edital

**09 – VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias

Mínima de 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação.

**10 – PRAZO DE ENTREGA:** Conforme termo de referência

**11 – CONTA CORRENTE Nº**

**12 – NOME DO BANCO:**

**Nº DO BANCO:**

**13 – NOME DA AGÊNCIA:**

**Nº DA AGÊNCIA:**

**14 – DOCUMENTO DE COBRANÇA:** DEVERÁ CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO CORPO DO DOCUMENTO FISCAL, O NÚMERO DA NOTA DE EMPENHO A QUE ESTE SE REFERE, BEM COMO OS DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos. Declaramos ainda que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Declaramos, para fins do disposto na Resolução nº 7/2005, da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, que não empregamos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Contratante, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26/05/2017.

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que somos ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**LEI 8.213 de 24 de julho de 1991:**

( ) Declaramos que possuímos 100 (cem) ou mais empregados e que cumprimos a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e atendemos às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

( ) Declaramos que possuímos menos de 100 (cem) empregados.

Local, / /2019. Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

|                                                                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p align="center"><b>ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019</b><br/><b>MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (CONTINUAÇÃO)</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

\*Conforme item 7.3. do Edital, os lances deverão ser ofertados sobre o **valor mensal total do lote**.

**LOTE 1**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                            | Valor Mensal | Valor Anual |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------|
| 1    | Serviço de monitoramento e manutenção periódica do alarme - conforme item 1.1. - no prédio do Almoxarifado Central, localizado na Rua Ceará nº 1.158 – Bairro Santa Fé – Campo Grande/MS. |              |             |
| 2    | Serviço de monitoramento e manutenção periódica do alarme e da cerca elétrica - conforme Item 1.1. - no prédio do Arquivo Geral,                                                          |              |             |

|                     |                                                                        |  |  |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------|--|--|
|                     | localizado na Avenida Eduardo Elias Zarhan nº 1.545 – Campo Grande/MS. |  |  |
| VALOR TOTAL DO LOTE |                                                                        |  |  |

Local e data

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:

|                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p align="center"><b>ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019</b><br/><b>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO</b></p> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                       |
|-------------------------------------------------------|
| <p align="center"><b>1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA</b></p> |
|-------------------------------------------------------|

**1.1-** Prova de registro, na Junta Comercial ou repartição correspondente, em se tratando de **EMPRESÁRIO**.

**1.2-** CONTRATO SOCIAL OU ESTATUTO, EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO:

**1.2.1- SOCIEDADES EMPRESARIAIS:** Contrato Social Consolidado ou Contrato de Constituição e última alteração. Admitir-se-á Certidão Simplificada da Junta Comercial em substituição à última alteração;

**1.2.1.1-** Em se tratando de **SOCIEDADE POR AÇÕES:** Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.

**1.2.2- SOCIEDADES COOPERATIVAS:**

a) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei nº 5.764, de 1971;

b) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados;

c) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

d) o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e) a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

f) comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e

g) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

g.1. ata de fundação;

g.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

g.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;

g.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

g.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

g.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

**1.3-** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

**2.2** - Prova de regularidade para com as Fazendas:

**2.2.1 – FEDERAL** - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA OU POSITIVA COM EFEITOS D ENEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, administrados pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

**2.2.2 - MUNICIPAL** - Certidão de Regularidade Quanto à Fazenda Municipal – Tributos mobiliários.

**2.3** - CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

**2.4** - Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011) relativa à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## **3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**3.1.1** - Prova de Registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

**3.1.2** - Comprovação de vinculação em seu quadro permanente de profissional (is) devidamente reconhecido (s) pela entidade competente (CREA/CAU), detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica (ART) e de sua(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviço compatível (is) com o objeto da presente licitação, na forma do inciso I, § 1º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, o qual será o responsável técnico pela execução do objeto.

**3.1.2.1** - A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser feita através de Contrato Social, Livro/Ficha de Registro de Empregados ou outro documento que comprove o vínculo do profissional com o licitante.

**3.1.2.2** - A comprovação do vínculo do responsável técnico poderá ser substituída por declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional indicado.

#### **4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.1** - Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**OBSERVAÇÕES:**

A- Em se tratando de empresas que se encontrem em recuperação judicial ou extrajudicial, comprovação de que já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente, na forma estatuída nos arts. 58 e 165 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.

B- Havendo na localização da sede do licitante mais de um distribuidor, deverá ser apresentada uma Certidão de cada distribuidor.

#### **5 - DECLARAÇÃO**

**5.1** – Declaração que a empresa está cumprindo o disposto no Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, (conforme Modelo em anexo V do edital).

#### **M O D E L O I:**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

(Papel Timbrado)

**D E C L A R A Ç Ã O**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins que se enquadra como:

( ) MEI - Microempreendedor Individual;

( ) ME - Microempresa, com sistema de escrituração contábil completa;

( ) EPP - Empresa de Pequeno Porte, com sistema de escrituração contábil completa

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

=====

Observações:

1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
2. A comprovação de que o Representante Legal tem poderes para assinar pela empresa deverá ser feita através de Estatuto/Contrato Social e/ou Procuração.

#### OBSERVAÇÕES GERAIS

1. As Certidões que não trouxerem expresse o prazo de validade, considerar-se-á 06(seis) meses da data da sua expedição.

Os documentos necessários poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (ABSOLUTAMENTE LEGÍVEL) autenticada por Cartório ou por servidor deste Órgão em confronto com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3. A comprovação de que o Representante tem poderes para assinar pela empresa deverá ser feita por meio de Estatuto/Contrato Social ou Procuração.

|                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019</b><br><b>MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------|

**MODELO:**

**EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

|                                                |
|------------------------------------------------|
| (Papel timbrado)<br><b>D E C L A R A Ç Ã O</b> |
|------------------------------------------------|

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de /1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (    ).

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº xx/2019**

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO, POR VIA TELEFÔNICA MÓVEL (CHIP)- GRPS (GENERAL PACKET RADIO SERVICE) 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07(SETE) DIAS POR SEMANA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL** E A EMPRESA **xx (CNPJ: xx)**.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.422.922/0001-00, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, designado pelo Ato nº 3701, de 8/3/2018, da Presidência do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, e, de outro lado, a empresa **xx**, adiante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º xx, neste ato representada pelo(a) senhor(a) xx, portador(a) do CPF n.º xx e do RG n.º xx, têm entre si acertada a celebração do presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 6/2019 (xx)** e Processo Administrativo nº [0001126-52.2019.4.03.8002](#), sujeitando-se os contratantes aos ditames da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como mediante as Cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de monitoramento e manutenção, por via telefônica móvel (chip)- GRPS (General Packet Radio Service) 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana, conforme especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital do pregão eletrônico e proposta comercial da CONTRATADA xx.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E DO INÍCIO DA EXECUÇÃO**

1. Este contrato será executado pelo regime de empreitada por preço global.
2. O início da execução dos serviços se dará a partir da data definida na ordem de serviço, que será emitida em até 5 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato, conforme detalhado no Termo de Referência.
- 2.1 A contagem do prazo excluirá o dia do começo (data da assinatura) e incluirá o dia do vencimento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESCRIÇÃO E DO LOCAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados conforme especificações e locais descritos no Termo de Referência e abaixo relacionados:

1. Almoxarifado, localizado na Av. Ceará nº 1.158.
2. Arquivo, localizado na Av. Eduardo Elias Zahran nº 1.545.

### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido da seguinte forma:

1. Provisoriamente, pelo fiscal técnico, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços prestados com as especificações contidas no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
2. Definitivamente, pelo gestor, para os serviços prestados no mês imediatamente anterior, após a verificação da conformidade dos serviços prestados, constantes da Nota Fiscal/Fatura, com a discriminação do Termo de Referência (Anexo I) e da proposta da CONTRATADA, formalizada mediante atesto na Nota Fiscal/Fatura pela FISCALIZAÇÃO do contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

1. Pelo cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ xx (xx), perfazendo o valor total estimado de R\$ xx (xx), conforme quadro abaixo:

| Item               | Especificações                                                                                                                                                                                          | Valor Mensal R\$ |
|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1                  | Serviço de monitoramento e manutenção periódica do alarme - conforme item 1.1. - no prédio do Almoxarifado Central, localizado na Rua Ceará nº 1.158 – Bairro Santa Fé – Campo Grande/MS.               |                  |
| 2                  | Serviço de monitoramento e manutenção periódica do alarme e da cerca elétrica - conforme Item 1.1. - no prédio do Arquivo Geral, localizado na Avenida Eduardo Elias Zarhan nº 1.545 – Campo Grande/MS. |                  |
| Valor total mensal |                                                                                                                                                                                                         |                  |

2. Os valores estimados da despesa para cada exercício são:

2.1. 2019: R\$ xx (xx);

2.2. 2020: R\$ xx (xx);e

3. Os preços referidos nesta Cláusula abrangem todas as despesas e custos, tais como remuneração, encargos sociais e trabalhistas, tributos incidentes conforme legislação

vigente, bem como taxa de administração, lucro, treinamento e outros, necessários ao cumprimento integral do objeto contrato, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus adicionais.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

1. Os preços apresentados serão reajustados mediante pedido utilizando-se a variação do IPCA ocorrida nos 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta comercial ou do orçamento a que a proposta se referir.
2. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

1. O faturamento será efetuado mensalmente, a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
2. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado eletronicamente até o dia 03 de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços no endereço eletrônico admms-subs@trf3.jus.br ou endereçado à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79037-901 - CNPJ 05.422.922/0001-00, que o protocolará.
  - 1.1. Na entrega do documento de cobrança será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº 8.036/90) e Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº 8.212/91) e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – Lei nº 12.440/11). Será confirmada também a regularidade fiscal, podendo ser mediante consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93". Portanto, o Contratado deverá manter os mesmos atualizados.
2. O documento de cobrança será emitido em nome da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:
  - a) O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho;
  - b) Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emissor do documento de cobrança durante a execução do Contrato, a matriz ou filial, conforme o caso, deverá apresentar, previamente à emissão do documento de cobrança, declaração justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, apresentando os comprovantes de regularidade previstos no inciso III do art. 29, da Lei nº 8.666/93, relativos ao estabelecimento comercial emissor do documento de cobrança;

- c) A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelo CONTRATANTE, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, através de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes;
- d) No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária;
- e) Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais;
- f) No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial;
- g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada à Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, antes do processamento do respectivo pagamento;
- h) No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho;
- i) Se o Contratado sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (art. 1º, § 6º, da IN SRF nº 480/2004) e Contribuição à Previdência Social (artigo 126, da IN RFB nº 971/2009), deverá efetuar o destaque, no respectivo documento de cobrança, do valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidos na operação, e, se a legislação municipal assim o exigir, o destaque do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

1. Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei 9.430/1996, Lei 8.212/1991 e regulamentações; e Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do local da prestação dos serviços, em cotejo com a Lei Municipal do estabelecimento sede da empresa.
2. Se a CONTRATADA gozar de tratamento diferenciado em virtude de Lei, seja na forma e benefícios ou isenções, deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.
  - 2.1. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar juntamente com a fatura, Declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/1/2012.

3. A CONTRATADA que prestar serviços no município de Campo Grande cuja sede estiver localizada em outro município deverá providenciar inscrição no cadastro da Secretaria de Finanças do Município de Campo Grande, nos termos do art. 123 da Lei Complementar nº 59, de 02/10/2003 e alterações posteriores. Caso contrário, estará sujeito à retenção de ISSQN sobre o valor da nota fiscal, para o Município de Campo Grande, conforme a legislação mencionada.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do documento de cobrança, no local e forma indicado no item 16 - das condições de faturamento:

a. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do contrato, ou de cada parcela;

b. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando decorrer de despesa cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/1993.

2. Os prazos estabelecidos nesta cláusula serão interrompidos, mediante notificação para o endereço eletrônico (e-mail) indicado pelo fornecedor/contratado, no caso de qualquer incorreção no documento de cobrança.

3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438 \text{ ao dia}$$

365

365

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

4. O pagamento dos encargos moratórios, deverão ser objeto de solicitação do contratado/fornecedor, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº xx - xx, Elemento de Despesa xx - xx e Fonte de Recursos xx, conforme Nota de Empenho n.º xx, emitida em xx, no valor de R\$ xx, que poderá ser alterada por anulação ou reforço, conforme o caso, em função do nível de execução das despesas.
2. Os valores correspondentes aos exercícios posteriores serão empenhados oportunamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Além das obrigações e condições previstas no Termo de Referência a CONTRATADA deverá, ainda:
  - 1.1. Executar fielmente o objeto deste Contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal da CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.
  - 1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE cumprirá o disposto no Termo de Referência, oferecendo as condições ideais para que a CONTRATADA execute fielmente o objeto deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

1. A gerencia do contrato será exercida pelo diretor do Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD da CONTRATANTE, a fiscalização realizada pelo(s) servidor(es) ou seus substitutos especialmente designados(s) pela autoridade competente, mediante Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e art. 31 da IN nº 02/2008.
  - 1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 1.1. Advertência;
  - 1.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato ou da parcela correspondente;
  - 1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais.

3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5. O valor da multa aplicada será:

a) retido dos pagamentos devidos pela Administração, após regular procedimento de apuração de falta contratual;

b) pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

c) descontado do valor da garantia prestada, quando houver; ou

d) cobrado judicialmente.

6. Ocorrendo mora na execução contratual, à CONTRATADA será aplicada a sanção moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela correspondente;

7. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, não o fazendo poderá ser aplicada penalidade de multa à empresa descumpridora de seus deveres no importe de 1% (um por cento), ao dia, sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela entregue e pendente de regularização das condições de habilitação, e limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato e, a critério da Administração, poderá ser rescindido o Contrato.

8. A atualização dos valores para efeito de aplicação das multas será efetivada com base na variação do IGP-DI/FGV, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

10. As comunicações derivadas de processo administrativo de penalidade serão realizadas, em regra, por via eletrônica, competindo a CONTRATADA informar seu endereço de e-mail juntamente com sua Proposta Comercial.

11. A confirmação do recebimento da correspondência eletrônica deverá se dar no prazo de 1 (um) dia útil, findo o qual, sem manifestação da CONTRATADA, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
2. Constitui motivo de rescisão contratual a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados à CONTRATANTE, conforme art. 3º da Resolução n.º 007/05, alterada pela Resolução n.º 009/05, do Conselho Nacional de Justiça.
3. Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, estando sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da referida Lei, no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

O presente Contrato vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 6/2019 e seus anexos (xx);
- b) Proposta Comercial da CONTRATADA, de xx (xx);
- c) Processo Administrativo nº [0001126-52.2019.4.03.8002](#); e
- d) Código de Conduta da Justiça Federal – Resolução nº 147/2011 – CJF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES**

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste Contrato e o assunto específico da correspondência.
2. As comunicações feitas à CONTRATANTE deverão ser endereçadas ao Núcleo de Apoio Administrativo - NUAD, situado na Rua Del. Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP: 79.037-102, telefone (67) 3320.xx e e-mail [xx](#).
3. As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas à (endereço completo), telefone xx e e-mail xx.
4. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Instrumento serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

**ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019  
RESOLUÇÃO Nº 147/2011 – CJF**

Íntegra do documento disponível no link abaixo:

[http://www.cjf.jus.br/cjf/unidades/estrategia-e-governanca/Res\\_CJF\\_147\\_2011.pdf](http://www.cjf.jus.br/cjf/unidades/estrategia-e-governanca/Res_CJF_147_2011.pdf)

**ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019  
RESOLUÇÃO Nº 156/2012 – CNJ**

Íntegra do documento disponível no link abaixo:

[http://www.cnj.jus.br/images/resol\\_gp\\_156\\_2012.pdf](http://www.cnj.jus.br/images/resol_gp_156_2012.pdf)

**ANEXO VIII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019  
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO CUMPRIMENTO DA RESOLUÇÃO  
Nº156/2012 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ**

**DECLARAÇÃO**

(A Declaração deverá ser preenchida para as funções de .....)

Eu \_\_\_\_\_ RG  
nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, residente  
na \_\_\_\_\_, funcionário da empresa  
\_\_\_\_\_, exercendo a função de chefia dos funcionários que  
prestam serviços junto ao Tribunal Regional Federal da Terceira Região, DECLARO,  
sob as penas da lei, não incidir em quaisquer das hipóteses de vedação previstas nos  
arts. 1º e 2º, da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Campo Grande, MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)